

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – CPL/CIGÁS**

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 10, de 13 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS **www.cigas-am.com.br**, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 08h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a

utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**UASG:** 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022;**

**Data da sessão pública:** 27/05/2022;

**Horário:** 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

**2.3** Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**2.4** Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

**2.5** Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br), a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

### **3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos para contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 13 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

**3.1** O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do **Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002**;

**4.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.3.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

**4.1.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:**

**4.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e** pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS.

**4.2.2.** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

**4.2.3.** Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

**4.2.4.** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

**4.2.5.** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

**4.2.6.** Empresa estrangeira que não funcione no País;

**4.2.7.** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.8.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.2.9.** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

**4.2.10.** Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/05.

**4.2.10.1.** Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei

11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

**4.3 Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.1.3.** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**4.3.1.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.3.1.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**4.3.1.6.** Que esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.3.1.7.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**4.3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital, no que couber.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação desde que constem do SICAF, podendo ser impresso pelo próprio Comitê Permanente de Licitação.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

**6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** Para registrar no sistema a informação quanto ao enquadramento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

**6.7.1.** A apresentação de documento referente à Declaração citada no **item 6.7** não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

**6.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.10** Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2** Além da formulação e envio da Proposta de Preços padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo constante do **ANEXO III**, Formulário para apresentação da Proposta de Preços, onde deverão constar as seguintes condições:

**7.2.1. Preço unitário e total** para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e modelo do **ANEXO III** do presente edital;

**7.3** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário:

**7.3.1.** O valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório;

**7.4** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores contidos em sua proposta proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.4.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste Anexo, inclua o detalhamento dos itens do serviço, bem como todas as exigências contidas no item 5 do Termo de Referência.**

**7.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

**7.8.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item acima**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL**

e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.10** A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do anexo de edital” constante no sistema.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** A partir de **08h30**, horário de Manaus, do dia **27/05/2022**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 12/2022**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2** deste instrumento convocatório.

**8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.4** Também será desclassificada a proposta, cadastrada no sistema, que identifique o licitante.

**8.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.2.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**8.5.3.** Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e

os licitantes.

**8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8.1.** O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais) para o item**.

**8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20** O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

**8.20.1.** Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

**8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

**8.23** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.27** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

**8.28** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016**.

## **9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:**

**9.1** Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

**9.2** O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

**9.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

**9.4** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.5** Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.5.1.** Será desclassificada a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o Acórdão n. 2.857/2013 – Plenário, do TCU.

**9.5.1.1** O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

**9.5.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**

**9.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9** Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11** Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

**9.12 Da negociação:**

**9.12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

**9.13** O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento,

sob pena de desclassificação.

**9.14** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

**9.15** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado envie a proposta de preços assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “**Convocar anexo**”.

**9.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

**b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**

**c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

**10.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

**10.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.6** Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares **ao SICAF**:

**10.6.1. Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.1. Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

**10.6.1.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

**10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**10.6.1.3.1.** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

**10.6.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

**10.6.1.5.** A **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV** do Edital.

**10.6.1.6.** A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **10.6.2. Qualificação Técnica:**

**10.6.2.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

**10.6.2.2.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da empresa

**10.6.2.3.** Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, “conforme Acórdão 2939/2021 – TCU.

**10.6.2.4.** Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar também toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II, deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

**10.6.2.5.** O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

**10.6.2.6.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos,

produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**10.6.2.7.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**10.6.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.6.3.2.1.** Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**10.6.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.6.3.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.6.3.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**10.6.3.3.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

**10.6.3.3.2.** As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

**10.6.3.4.** Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo,

devendo serem iguais ou maiores que 1, com exceção do **ILG**, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

**10.6.3.5.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

**10.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.6.4.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

**10.6.4.2.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

**10.6.4.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

**10.6.4.4.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

**10.6.5. Declarações:**

**10.6.5.1.** A **Declaração de ME/EPP**, **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de menor**, **Declaração Elaboração Independente de Proposta**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**, a **Declaração de acessibilidade** e a **Declaração de Cota de aprendizagem** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**10.6.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

**10.6.6.1.** Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

**10.6.6.1.1.** O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

**10.6.6.2.** Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

**10.6.6.2.1.** Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

**10.6.6.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

**10.6.6.4.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 10 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

**10.6.6.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

**10.6.6.6.** A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

**10.6.6.7.** Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do cadastramento de sua proposta no sistema Comprasnet, conforme prevê o item 10.3 deste edital.

**10.6.6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos **I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

**10.6.6.9.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

**10.6.6.9.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.**

**10.6.6.9.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.6.6.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

**10.6.6.9.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**10.6.6.9.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.6.6.9.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

**10.6.6.9.4.3.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1** A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:

**11.7.1** Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

**11.1.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**11.1.1.2** As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**; e

**11.1.1.3** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

**11.7.2** Por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no **item 11.7** deste edital.

**11.1.2.1** O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via física, conforme previsto no **item 11.7** deste edital.

**11.2** A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor entre eles.

**11.4.1.1** Nas hipóteses previstas no **item 11.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no sistema comprasnet.

**11.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

**11.7.1** Caso a documentação a serem enviadas, em sua TOTALIDADE, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio via físico.

**11.7.2** Quando da apresentação dos documentos citados no item 11.7, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**12.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 24/05/2022 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

**12.2.** Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **[cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br)** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, até o dia **24/05/2022 (arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.

**12.2.1.** Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.

**12.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

**12.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

**12.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

**13.2.** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.2** Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **(art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).**

**13.2.3** O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-lá à Autoridade Superior.

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso **(art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).**

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.5.** Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.6.** Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

**13.7.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo **(art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).**

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

**15.2** A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

## **16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:**

**16.1** Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

**16.2** O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

**16.3** O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

**16.4** Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o ANEXO I deste EDITAL, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

**16.5** É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**16.6** Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.7** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

**16.8** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste EDITAL, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

**16.9** Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

**16.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**17.1** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

**17.2** O prazo de vigência contratual será a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

#### **18. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**18.1** O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

**18.2** Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Falência e Trabalhista, válidos.

**18.3** A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

**18.4** Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**18.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.6** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**18.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**18.8** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

**18.9** O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**19.1** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Art. 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

## **20. DO REAJUSTE E/OU REACTUAÇÃO:**

**20.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do **artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001**.

**20.2** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 meses.

**20.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

### **21.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.2.1** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 010/2022**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

**21.2.2** A empresa vencedora **DEVERÁ** apresentar na fase de celebração do contrato, os seguintes documentos:

**21.2.2.1** Declaração do fabricante do produto atestando ao proponente sua condição de revendedor, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

**21.2.2.2** Página oficial da internet impressa, onde o proponente se configure como Distribuidor, representante e/ou revendedor autorizador.

**21.2.3** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

**21.2.4** Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

**21.2.5** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

**21.2.6** Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

**21.2.7** Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

**21.2.8** Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo.

**21.2.9** Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**21.2.10** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**21.2.11** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

**21.2.12** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

**21.2.13** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

**21.2.14** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**21.2.15** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

**21.2.16** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

**21.2.17** Respeitar as Normas Reguladoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

### **21.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.3.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**21.3.2** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**21.3.3** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

**21.3.4** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

**21.3.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**21.3.6** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

**21.3.7** Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

**21.3.8** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

**21.3.9** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 21.178/2000**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

**22.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

**22.3** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no **art. 7 da Lei nº 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**22.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

**22.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

**22.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

### **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**23.1** A rescisão do CONTRATO regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do Anexo I, deste Edital, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

### **24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**24.1** A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos deste edital.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.3** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**25.4** As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.5** As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

**25.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

**25.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

**24.9.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**25.10** Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

**25.11** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**25.12** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br) ou fisicamente na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**25.13** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 25.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

#### **25.14 Das assinaturas de próprio punho ou digital**

**25.14.1** Os documentos assinados de próprio punho devem ser digitalizados em extensão pdf, não editáveis, e encaminhados via sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**25.14.2** A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro>;

**25.14.4** O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

**26. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**26.1** São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

**26.1.1** Anexo I – Termo de Referência;

**26.1.2** Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

**26.1.3** Anexo III – Modelo de Declaração ME/EPP;

Manaus, 11 de maio de 2022.

**DANIEL SILVA DOS SANTOS**  
**Especialista em Licitação - CPL/CIGÁS.**

Elaborado e aprovado na forma do §2º,  
artigo 35 do Regulamento Interno de  
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Manaus, 11 de maio de 2022

Alessandra de Oliveira Netto

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>1</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

## **1. OBJETO:**

**1.1.**O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos, conforme condições e especificações constantes neste termo.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.**A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada em serviços de seguro de vida em grupo, com o objetivo de proteger o capital humano da organização.

**2.2.**A contratação do serviço se justifica pelo atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da CIGÁS para o ano de 2022 no que diz respeito ao rol de benefícios que dão sustentação aos valores da CIGÁS, onde se referem à valorização dos colaboradores e preservação da vida.

**2.3.**Além do cumprimento do item 2.2, esta Companhia tem a imperiosa necessidade de atender ao Acordo Coletivo de Trabalho com vigência 2021/2022, firmado com o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Amazonas no qual, conforme a CLÁUSULA SÉTIMA: SEGURO DE VIDA:

### **CLÁUSULA SÉTIMA: SEGURO DE VIDA**

“A Companhia manterá seguro por acidente, morte ou invalidez permanente e auxílio funeral para todos os seus empregados, estabelecendo-se o limite máximo de participação do empregado no custo das mensalidades pagas pela CIGÁS à respectiva Seguradora em até 10% (dez por cento), sem prejuízo de quem já pratica condições mais vantajosas.”

## **3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**3.1.**O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, para a **quantidade estimada de 160 colaboradores**, dentre eles: diretores e empregados da Companhia.

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>2</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

**3.2.** O seguro a ser pactuado visa assegurar assistência aos familiares em caso de morte do empregado, titular do seguro, provocada por causas naturais, morte por causas acidentais, invalidez acidental permanente, total ou parcial, assim como assistência funeral ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos, observando a legislação vigente e os termos deste instrumento.

**3.3.** A seguradora deverá atender as seguintes especificações:

**3.3.1.** O valor limite do capital individual observará o modelo de capital múltiplo de 10 (dez) vezes a remuneração do colaborador.

**3.3.2.** Cobertura de morte por causas naturais ou acidentais: 100% do capital contratado.

**3.3.3.** Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente: até 100% do capital contratado, de acordo com o grau de invalidez permanente.

**3.3.4.** Assistência funeral ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos, por qualquer que tenha sido a causa da morte: cobertura mínima de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**3.3.5.** As informações relativas às características das vidas seguradas (média salarial e número de colaboradores) estão dispostas no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

**3.3.6.** A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em âmbito nacional e internacional.

**3.3.7.** A seguradora possibilitará a inclusão de novos empregados no decorrer da vigência da APÓLICE – dentro do quantitativo estimado no item 3.1, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão nesta Companhia de Gás, conforme consta do objeto deste Termo de Referência.

**3.3.8.** A seguradora também possibilitará a exclusão de empregados, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>3</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

**3.3.9.** O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de empregados será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

**3.3.10.** A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

**3.3.11.** A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade de Manaus, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

**3.3.12.** A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de e-mail ou carta devidamente registrados pela CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**3.3.13.** Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

**3.3.14.** Tendo em vista a impossibilidade de mensurar a quantidade exata de segurados, uma vez que estamos sujeitos à contratações e/ou demissões, a contratação será estimada, de acordo com o quantitativo de colaboradores no momento da licitação, podendo haver aumento/diminuição de empregados. Mensalmente a CIGÁS, informará o novo quadro de funcionários coberto pelo grupo.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O objeto do presente serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único,

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>4</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

**4.2.** A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005, Regulamento Interno de Licitação – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona. Ainda com base no exigido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, no **art. 35, inciso X**, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, o seu regime de empreitada será pelo **VALOR GLOBAL**.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1. Comprovação de aptidão técnica** para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

**6.2.** A licitante deverá apresentar uma declaração emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil, conforme estabelecido no art. 74 do Decreto-Lei n.º 73/1966;

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		FOLHA:	<b>5</b>	de <b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

**6.3.**A licitante deverá apresentar uma declaração emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil, conforme estabelecido no art. 74 do Decreto-Lei n.º 73/1966;

**6.4.**Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, comprovando que a seguradora-licitante não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial;

**6.5.**Certidão ou declaração de que a licitante está regular no cumprimento das regras para as reservas técnicas, tanto na contabilização, quanto na integralização dos ativos garantidores, tudo na forma da regulamentação expedida pela SUSEP.

## **7. PRAZO:**

**7.1. Prazo de vigência contratual:** 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

## **8. DA ENTREGA:**

**8.1.** A apólice de seguro deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da CIGÁS, localizada na Sede da Empresa, localizada na Av. Torquato Tapajós, 6100 - FLORES / Manaus / AM.

**8.2. TODOS** os serviços escopo desta contratação deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento a partir da celebração do contrato. A apólice deverá ser entregue no prazo a ser definido pela CIGÁS.

**8.3.** Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA o custo do seguro de vida em grupo, incluindo todos os impostos e taxas pertinentes, bem como as despesas com outros seguros, transporte e hospedagem até o momento de entrega do objeto ofertado.

**8.4.** A prorrogação de prazo de entrega do objeto ofertado somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa submetida ao exame ou avaliação da CIGÁS.

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		FOLHA:	<b>6</b>	de <b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

**8.5.** No ato da entrega do objeto ofertado, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

**8.6.** Os serviços executados que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Contrato e no Edital, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa e colocados à disposição da CONTRATADA, para correção do mesmo, pelo período de 10 (dez) dias, para a pertinente reparação no atendimento do edital e do Contrato.

**8.7.** Caso a CONTRATADA não providencie a devida correção no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá penalizar de acordo com o previsto em Lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 010/2022**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

**9.1.2.** Executar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

**9.1.3.** Iniciar a execução do serviço de cobertura securitária, após a assinatura do contrato.

**9.1.4.** Providenciar o cadastramento dos segurados imediatamente após o recebimento da relação do grupo, contendo nome os dados dos beneficiários.

**9.1.5.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>7</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

**9.1.6.** Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

**9.1.7.** A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;

**9.1.8.** Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;

**9.1.9.** Garantir o pagamento de indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUS, imediatamente, após a assinatura do contrato;

**9.1.10.** Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações feitas durante a vigência do seguro, alterado através de endosso;

**9.1.11.** Disponibilizar cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

**9.1.12.** Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

**9.1.13.** Manter atualizada a listagem dos segurados durante toda a vigência do contrato.

**9.1.14.** Enviar mensalmente para à Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP uma relação com as vidas asseguradas da CIGÁS;

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>8</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

**9.1.15.** Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

**9.1.16.** Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**9.1.17.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.1.18.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos serviços fornecidos.

**9.1.19.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**9.1.20.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**9.1.21.** Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

**9.1.22.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a execução dos serviços.

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		FOLHA:	<b>9</b>	de <b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**10.2.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**10.3.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

**10.4.** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no objeto contratado.

**10.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

**10.7.** Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

**10.8.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

**10.9.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviço correspondentes, quando se aplicar.

## 11. REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

**11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA.

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>10</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.5.** Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquele em que celebrada ou apostilada.

**11.6.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.

**11.7.** Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

## **12. GARANTIA DO SERVIÇO**

**12.1.** A Contratada deverá prestar garantia técnica da execução do objeto ofertado, corrigindo ou reparando todo o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, sem dispêndios à CIGÁS.

**12.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

**12.3.** A garantia do objeto será de 12 (doze) após a execução do serviço.

## **13. ORIGEM DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>11</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

2022, ITEM 5.1.1.03.004 - Seguro de Vida, conforme orçamento de Despesa Operacional de 2022, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

#### **14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento da apólice será realizado, mensalmente, mediante a apresentação da Fatura/Boleto e relatório de movimentação, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

**14.1.1.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual Municipal, Falência e Trabalhista, válidos.

**14.2.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

**14.3.** As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do **CONTRATO**.

#### **15. DA MATRIZ DE RISCOS**

**15.1.** Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Motivo</b>	<b>Resp. do Contratado</b>	<b>Resp. do Contratante</b>
Atraso na emissão das apólices;	Atraso no início da cobertura dos segurados.	X	

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>12</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários;	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	
Não atendimento das especificações da prestação dos serviços	Não atender para as exigências prevista nas especificações.	X	

#### **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

**16.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

**16.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>13</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **17. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRICÇÕES:**

**17.1.** A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

**17.2.** A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados pessoais ou corporativos e informações técnicas de que venha a ter conhecimento, salientando-se que informações confiadas à CONTRATADA somente poderão ser abertas a terceiros, mediante consentimento prévio - por escrito - da CIGÁS ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o EMPREGADO deverá informar de imediato, por escrito, à Companhia.

#### **18. DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

**18.2.** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **19. ANEXOS DOS TERMO DE REFERÊNCIA:**

**19.1.** São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos.

**19.2.** Anexo A – QUANTITATIVO DE COLABORADORES X REMUNERAÇÃO BASE

**19.3.** Anexo B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### **20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>14</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

**20.1.** Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIGÁS.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

---

**Carlos Janderley Santos Ferreira**  
**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**  
**CIGÁS**

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>15</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

## ANEXO I

### AFASTADOS E APOSENTADOS

<b>Cid</b>	<b>Status</b>	<b>Nascimento</b>
Z54	Aposentado por invalidez.	09/07/1977
H54.4	Aposentado por invalidez.	08/04/1972
B26	Licença INSS por tempo indeterminado.	15/01/1976
S934	Licença temporária. Previsão de retorno em 05/2022.	02/12/1965

### DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E FAIXA ETÁRIA

<b>Faixa Etária</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
<b>59 ou+</b>	<b>7</b>	<b>5</b>
<b>54- 58</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>49 - 53</b>	<b>10</b>	<b>5</b>
<b>44 - 48</b>	<b>16</b>	<b>12</b>
<b>39 - 43</b>	<b>13</b>	<b>18</b>
<b>34 - 38</b>	<b>21</b>	<b>29</b>
<b>29 - 33</b>	<b>15</b>	<b>21</b>
<b>24 - 28</b>	<b>15</b>	<b>20</b>
<b>19 - 23</b>	<b>10</b>	<b>14</b>
<b>00 - 18</b>	<b>49</b>	<b>40</b>

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>16</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

## ANEXO A

### QUANTITATIVO DE COLABORADORES X REMUNERAÇÃO BASE

**UNIDADE GESTORA: COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**  
**REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2022**

Nº	Sexo	Data de Nascimento	
1	Feminino	04/08/1983	R\$ 17.951,56
2	Feminino	19/10/1988	R\$ 13.720,32
3	Feminino	12/11/1968	R\$ 5.231,61
4	Masculino	06/12/1983	R\$ 11.284,19
5	Feminino	05/08/1977	R\$ 9.006,04
6	Feminino	27/09/1983	R\$ 6.026,21
7	Feminino	25/05/1981	R\$ 20.786,02
8	Masculino	06/01/1988	R\$ 9.480,05
9	Masculino	18/05/1959	R\$ 4.518,20
10	Feminino	18/03/1983	R\$ 6.284,75
11	Feminino	14/10/1962	R\$ 21.730,84
12	Masculino	01/03/1988	R\$ 13.720,32
13	Masculino	30/12/1987	R\$ 9.006,04
14	Masculino	03/10/1983	R\$ 16.061,93
15	Masculino	22/08/1970	R\$ 2.624,62
16	Feminino	03/05/1979	R\$ 11.930,72
17	Feminino	02/07/1986	R\$ 9.480,05
18	Feminino	10/01/1992	R\$ 4.518,20
19	Masculino	09/07/1977	R\$ 6.284,75
20	Masculino	28/07/1982	R\$ 6.883,29
21	Masculino	10/04/1975	R\$ 12.527,25
22	Feminino	07/04/1995	R\$ 3.590,13
23	Feminino	13/01/1987	R\$ 5.985,47
24	Masculino	15/01/1976	R\$ 11.284,19

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>17</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

25	Feminino	02/12/1965	R\$ 3.022,46
26	Masculino	24/03/1990	R\$ 4.280,42
27	Masculino	17/01/1993	R\$ 4.345,95
28	Masculino	10/06/1982	R\$ 21.730,84
29	Masculino	25/09/1990	R\$ 5.686,19
30	Feminino	02/05/1985	R\$ 3.779,08
31	Masculino	08/04/1972	R\$ 2.113,58
32	Feminino	16/06/1993	R\$ 3.212,21
33	Feminino	11/07/1991	R\$ 3.212,21
34	Masculino	04/05/1993	R\$ 7.156,13
35	Masculino	08/05/1980	R\$ 3.401,18
36	Masculino	08/11/1979	R\$ 23.781,25
37	Masculino	11/09/1988	R\$ 4.518,20
38	Feminino	03/11/1995	R\$ 3.401,18
39	Masculino	06/08/1957	R\$ 11.930,72
40	Masculino	29/01/1988	R\$ 7.156,13
41	Feminino	27/11/1996	R\$ 3.212,21
42	Masculino	01/06/1979	R\$ 2.624,62
43	Masculino	21/05/1975	R\$ 2.266,72
44	Masculino	13/01/1963	R\$ 26.159,39
45	Feminino	23/11/1987	R\$ 4.993,81
46	Masculino	06/04/1990	R\$ 7.532,77
47	Masculino	22/07/1972	R\$ 14.204,47
48	Feminino	12/06/1994	R\$ 8.058,04
49	Feminino	16/09/1972	R\$ 4.042,61
50	Masculino	07/08/1985	R\$ 4.280,42
51	Masculino	28/11/1980	R\$ 7.532,77
52	Masculino	09/02/1986	R\$ 6.284,75
53	Masculino	22/07/1982	R\$ 2.624,62
54	Feminino	21/06/1988	R\$ 9.480,05

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>18</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

55	Masculino	09/04/1987	R\$ 3.212,21
56	Feminino	11/07/1956	R\$ 4.518,20
57	Feminino	07/04/1989	R\$ 4.993,81
58	Feminino	28/03/1981	R\$ 9.954,04
59	Masculino	23/10/1973	R\$ 2.743,92
60	Masculino	15/10/1975	R\$ 21.730,84
61	Masculino	24/07/1990	R\$ 4.042,61
62	Feminino	09/01/1981	R\$ 4.518,20
63	Masculino	12/08/1986	R\$ 5.686,19
64	Masculino	09/02/1983	R\$ 3.212,21
65	Masculino	13/08/1993	R\$ 3.023,26
66	Feminino	18/09/1995	R\$ 2.386,02
67	Feminino	22/03/1982	R\$ 2.266,72
68	Feminino	25/08/1984	R\$ 4.518,20
69	Feminino	03/08/1998	R\$ 2.743,92
70	Masculino	14/10/1974	R\$ 12.527,25
71	Feminino	08/01/1988	R\$ 17.006,75
72	Feminino	10/08/1982	R\$ 9.006,04
73	Masculino	01/07/1984	R\$ 3.401,18
74	Masculino	20/03/1989	R\$ 7.156,13
75	Feminino	19/03/1998	R\$ 2.013,50
76	Masculino	01/12/1974	R\$ 3.401,18
77	Feminino	20/04/1983	R\$ 3.590,13
78	Masculino	17/04/1997	R\$ 3.212,21
79	Feminino	06/03/1986	R\$ 8.058,04
80	Feminino	15/06/1991	R\$ 4.518,20
81	Masculino	04/02/1964	R\$ 22.592,19
82	Masculino	27/06/1975	R\$ 11.930,72
83	Masculino	04/12/1972	R\$ 7.909,40
84	Feminino	08/07/1985	R\$ 3.779,08

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>19</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

85	Feminino	01/01/1986	R\$ 4.518,20
86	Masculino	04/05/1995	R\$ 3.212,21
87	Masculino	25/04/1981	R\$ 6.584,02
88	Feminino	16/03/1996	R\$ 2.266,72
89	Masculino	22/10/1993	R\$ 3.590,13
90	Masculino	08/02/1996	R\$ 3.212,21
91	Masculino	30/06/1985	R\$ 5.985,47
92	Feminino	01/04/1974	R\$ 17.006,75
93	Masculino	04/04/1988	R\$ 6.284,75
94	Masculino	27/10/1981	R\$ 4.280,42
95	Feminino	05/05/1997	R\$ 2.266,72
96	Feminino	21/01/1978	R\$ 5.087,67
97	Masculino	16/06/1986	R\$ 21.730,84
98	Masculino	20/02/1984	R\$ 8.662,67
99	Masculino	28/11/1984	R\$ 8.058,04
100	Masculino	01/04/1991	R\$ 3.779,08
101	Masculino	09/04/1983	R\$ 4.993,81
102	Masculino	30/05/1994	R\$ 2.013,50
103	Feminino	15/10/1993	R\$ 3.212,21
104	Feminino	09/01/1997	R\$ 3.212,21
105	Feminino	28/06/2003	R\$ 606,00
106	Feminino	06/05/1996	R\$ 2.743,92
107	Feminino	26/04/1991	R\$ 2.013,50
108	Masculino	26/09/1994	R\$ 3.212,21
109	Masculino	03/03/1977	R\$ 3.212,21
110	Masculino	29/03/1996	R\$ 4.756,00
111	Masculino	18/07/1984	R\$ 4.042,61
112	Masculino	07/02/1979	R\$ 3.212,21
113	Feminino	29/08/1985	R\$ 2.013,50
114	Feminino	15/09/1997	R\$ 2.013,50

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>20</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

115	Masculino	20/04/1971	R\$ 5.087,67
116	Masculino	22/05/1982	R\$ 5.087,67
117	Masculino	04/11/1983	R\$ 3.804,81
118	Feminino	09/09/2000	R\$ 2.013,50
119	Masculino	04/04/1990	R\$ 3.779,08
120	Feminino	19/10/1972	R\$ 10.141,10
121	Masculino	15/02/1984	R\$ 2.386,02
122	Feminino	27/09/1993	R\$ 3.212,21
123	Feminino	09/03/1995	R\$ 3.212,21
124	Masculino	11/12/2000	R\$ 2.386,02
125	Feminino	18/07/2000	R\$ 2.013,50
126	Masculino	10/10/1986	R\$ 3.590,13
127	Feminino	01/02/1990	R\$ 4.280,42
128	Feminino	04/03/1990	R\$ 8.058,04
129	Feminino	23/07/2002	R\$ 606,00
130	Feminino	04/04/1987	R\$ 7.584,04
131	Feminino	26/01/1990	R\$ 1.646,85
132	Feminino	15/10/1983	R\$ 2.386,02
133	Feminino	28/01/2003	R\$ 606,00
134	Feminino	12/07/1989	R\$ 1.646,85
135	Masculino	25/01/1991	R\$ 3.804,80
136	Masculino	28/02/1978	R\$ 6.402,86
137	Feminino	10/07/1974	R\$ 7.548,04
138	Feminino	28/08/1999	R\$ 1.646,85
139	Feminino	15/05/1998	R\$ 2.402,26
140	Feminino	10/08/1986	R\$ 1.646,85
141	Feminino	07/02/2003	R\$ 1.646,85
142	Masculino	15/03/1987	R\$ 3.023,26
143	Masculino	23/11/1984	R\$ 3.804,80
144	Masculino	26/09/1972	R\$ 3.590,13

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		FOLHA:	<b>21</b>	de <b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

145	Masculino	16/01/1973	R\$ 35.000,00
146	Masculino	26/11/1951	R\$ 35.000,00
147	Masculino	25/11/1960	R\$ 40.000,00

Quantitativo por sexo	
<b>Feminino</b>	<b>68</b>
<b>Masculino</b>	<b>79</b>

Total	
<b>147 vidas</b>	

	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-010/2022</b>	Rev.	<b>00</b>
	GERÊNCIA:	<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	FOLHA:	<b>22</b>	de	<b>19</b>
	TÍTULO:	Contratação de empresa securitária, especializada em fornecimento de apólices de seguro de vida em grupo e assistência funeral, ao segurado principal, seu cônjuge e seus filhos até 21 (vinte e um) anos.				

## ANEXO B

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SECURITÁRIA, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ASSISTÊNCIA FUNERAL, AO SEGURADO PRINCIPAL, SEU CÔNJUGE E SEUS FILHOS ATÉ 21 (VINTE E UM) ANOS.	MÊS	24		
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ _____</b> VALOR POR EXTENSO: _____					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

**GARANTIA:** O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**

**MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 202X.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SECURITÁRIA, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ASSISTÊNCIA FUNERAL, AO SEGURADO PRINCIPAL, SEU CÔNJUGE E SEUS FILHOS ATÉ 21 (VINTE E UM) ANOS.	MÊS	24		
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ _____</b> <b>VALOR POR EXTENSO: _____</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

**GARANTIA:** O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**

**MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). \_\_\_\_\_, sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

**(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).**

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**